



TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO/TCESC/N.º 008/2013

Por este instrumento jurídico, o **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, ora denominado **UNIDADE CEDENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.279.448/0001-13, com sede à Rua Bulcão Viana, n.º 90, Centro, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Luiz Roberto Herbst, e o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, ora denominado **UNIDADE CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.483.014/0001-22, com sede à Rua José Alexandre Buaiz, n.º 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, por intermédio deste instrumento RESOLVEM, de comum acordo, firmar o Termo de Rescisão do Convênio de Cessão n.º 008/2013, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade rescindir de forma bilateral o Convênio n.º 008/2013, firmado em 29.08.2013, e aditado em 10.12.2014, de Convênio de Cessão/TCESC/N.º 008/2013, pelo período de 1.º/01/2015 a 31/12/2020, que se destinava a contemplar a cessão da Sra. MIRIAN FRANCISCA ALVES PEREZ, servidora efetiva dos quadros da UNIDADE CEDENTE, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, para atuar junto à UNIDADE CESSIONÁRIA, a partir de 29.08.2013 até 31.01.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Rescinde-se o Convênio n.º 008/2013 diante da extinção do seu objeto, visto que a servidora cedida, a pedido, retornou às suas funções e passou a reintegrar-se aos quadros da UNIDADE CEDENTE, desde 1.º/02/2016.

E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 04 de março de 2016.


LUIZ ROBERTO HERBST
Conselheiro Presidente do TCE/SC

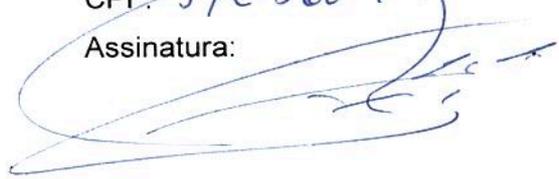

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Presidente do TCE/ES

Testemunhas:

1) Nome: *Raul F. F. Trêxéira*

CPF: *572.560.479-91*

Assinatura:



2) Nome:

CPF:

Assinatura:

RESOLVE:

Designar o servidor Helio Silveira Antunes, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.F, matrícula 451.069-0, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão, TC.FC.2, da Divisão 8, da Coordenadoria de Controle de Contas de Gestão, da Diretoria de Controle da Administração Estadual.
Florianópolis, 28 de março de 2016.

Luiz Roberto Herbst
Presidente

PORTARIA Nº TC 0183/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVI, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Designar a servidora Gissele Souza de Franceschi Nunes, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.A, matrícula 450.936-6, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão, TC.FC.2, da Divisão 9, da Coordenadoria de Controle de Contas de Gestão, da Diretoria de Controle da Administração Estadual.
Florianópolis, 28 de março de 2016.

Luiz Roberto Herbst
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**APOSTILA Nº TC 0038/2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, V, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06, de 03 de dezembro de 2001, conforme pedido do interessado e de acordo com o que consta do Processo ADM 16/80004074, assegura à servidora Gilcéia Schmitz Michels da Cunha, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.F, matrícula 451.057-7, Estabilidade Financeira pelo lapso temporal total de 05 (cinco) anos, em razão do exercício das funções de confiança de Coordenador, TC.FC.4 e de Chefe de Divisão, TC.FC.2, nos termos do *caput* do artigo 31-A, da Lei Complementar nº 255/2004, inserido pela Lei Complementar nº 496/2010, sem efeitos monetários enquanto permanecer no exercício da função.

Florianópolis, 15 de março de 2016

Luiz Roberto Herbst
Presidente

APOSTILA Nº TC 0047/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, V, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06, de 03 de dezembro de 2001, conforme pedido da interessada e de acordo com o que consta do Processo ADM 16/80004902, assegura à servidora Flávia Leticia Fernandes Baesso Martins, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.A, Estabilidade Financeira pelo lapso temporal total de 07 (sete) anos, em razão do exercício das funções de confiança de Chefe de Divisão, TC.FC.2, Coordenador de Controle, TC.FC.4 e do cargo em comissão de Diretor de Controle, TC.DAS.5, nos termos do *caput* do artigo 31-A, da Lei Complementar nº 255/2004, inserido pela Lei Complementar nº 496/2010, sem efeitos monetários enquanto permanecer no exercício do cargo em comissão.

Florianópolis, 18 de março de 2016.

Luiz Roberto Herbst
Presidente

APOSTILA Nº TC 0048/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06, de 03 de dezembro de 2001, conforme pedido da interessada e de acordo com o que consta do Processo ADM 16/80004821, assegura à servidora Andreza de Moraes Machado, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.E, Estabilidade Financeira pelo lapso temporal total de 03 (três) anos, em razão do exercício dos cargos em comissão de Assessor de Conselheiro, TC.DAS.3, Assessor Especial de Conselheiro, TC.DAS.4 e Assessor de Gabinete da Vice-Presidência, TC.DAS.5, nos termos do *caput* do artigo 31-A, da Lei Complementar nº 255/2004, inserido pela Lei Complementar nº 496/2010, sem efeitos monetários enquanto permanecer no exercício do cargo em comissão.

Florianópolis, 18 de março de 2016

Luiz Roberto Herbst
Presidente

APOSTILA Nº TC 0046/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, V, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06, de 03 de dezembro de 2001, conforme pedido do interessado e de acordo com o que consta do Processo ADM 16/80002373, assegura ao servidor Fernando Amorim da Silva, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.F, Estabilidade Financeira pelo lapso temporal total de 04 (quatro) anos, em razão do exercício das funções de confiança de Coordenador de Controle, TC.FC.4; Chefe de Divisão, TC.FC.2 e Coordenador de Administração, TC.FC.4, nos termos do *caput* do artigo 31-A, da Lei Complementar nº 255/2004, inserido pela Lei Complementar nº 496/2010, sem efeitos monetários enquanto permanecer no exercício da função.

Florianópolis, 18 de março de 2016

Luiz Roberto Herbst
Presidente

Licitações, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 008/2013

Espécie: Termo de Rescisão; Participantes: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES; Objeto: Rescindir o Convênio de Cessão/TCE/SC/Nº 008/2013, pelo período de 1º/01/2015 a 31/12/2020, que se destinava a contemplar a cessão da servidora integrante do quadro de pessoal permanente do TCE/SC, Sra. MIRIAM FRANCISCA ALVES PEREZ, integrante do quadro efetivo da UNIDADE CEDENTE, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, para atuar junto à UNIDADE CESSIONÁRIA, a partir de 29/08/2013 até 31/01/2016; Data da assinatura: 04 de março de 2016; Signatários: pelo TCE/SC, o Presidente Conselheiro Luiz Roberto Herbst, pelo TCE/ES, o Presidente Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

PROCESSO ADM 13/80310455

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2016

Tipo: Convênio; Participantes: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, CNPJ nº 83.279.448/0001-13 e o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, CNPJ nº 11.402.887/0001-60; Objeto: Concessão de estágio pelo TCE/SC, de acordo com as